



**PREFEITURA DE SANCLERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015
TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM**

Processo: PLPP002/2015

1. PREÂMBULO

O Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia Estado de Goiás, por intermédio de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 131/2014 e sua equipe de apoio torna público que fará realizar às 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por Item, para aquisição de **alimentos, material de expediente, limpeza e papelaria**, conforme relação descrita no Anexo I. A licitação será regida pela Lei 10.520/02 e pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e por este Edital.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: alimentos, produtos de limpeza, higiene, material de expediente e papelaria, a fim de abastecer toda a estrutura administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – A proponente vencedora deverá obrigatoriamente fornecer os bens na sede do município de Sanclerlândia.

2.3 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante ordem de serviço emitida pelo departamento responsável do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

2.4 – Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço por item.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 – O Edital será disponibilizado a qualquer interessado que comparecer de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, até o dia 30/01/2015 no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Frederico Ozanan nº 843, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, sala da Comissão Permanente de Licitações, fone: (64) 3679-1406, ou quando for solicitada cópia do mesmo via e-mail licitacaosmssanclerlandia@outlook.com, ou por meio do site da Prefeitura de Sanclerlândia www.sanclerlandia.go.gov.br, ambas as opções sem gerar qualquer custo.

3.2 – Além dos órgãos da imprensa o edital também ficará exposto no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Prefeitura e no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

3.2 - Na obtenção do edital será fornecida copia digital para preenchimento da proposta.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

4.2 O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até 30 dias após o encerramento do mês anterior ao fornecimento dos alimentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante vencedora para as devidas correções.



5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, federal, estadual, distrital ou municipal motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

6.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.4 O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

6.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

6.6 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.7 Tenha sido constituída a menos de um ano da data da realização do presente certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes timbrados, separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Da Subscrição do envelope nº 01

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE:

CNPJ:

7.2 A Proposta deverá observar o seguinte:

7.2.1 Ser formulada em papel preferencialmente timbrado da Proponente ou por meio da impressão da planilha específica com a respectiva inserção dos valores dos itens, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com Nome Empresarial e o nº do CNPJ;

7.2.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.2.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador).



7.2.3.1 O procurador da proponente deverá apresentar procuração particular devidamente reconhecida assinatura em cartório ou procuração pública na qual deverá apresentar obrigatoriamente o objeto específico autorizador à participação no presente processo licitatório;

7.2.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

7.2.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

7.2.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital.

7.2.7 A proposta deverá ser apresentada além da via impressa, também em formato digital conforme planilha específica que será disponibilizada a todos os licitantes interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

8.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;

8.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração/carta de credenciamento (Anexo II), ou instrumento procuratório público, acompanhado de cópia da cédula de identidade, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

8.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante;

8.6 O Licitante que não se fizer credenciar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente ser envelopada em separado dos demais documentos.

DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2105
PROPONENTE:

CNPJ:

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.2 O licitante deverá apresentar no envelope de nº 02 os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Sanclerlândia, diligência esta que deverá ser providenciada com um dia de antecedência ao designado para realização da sessão, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede matriz ou todos da filial da proponente, em única via:

9.2.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 (Anexo III).

9.2.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.3 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

9.3.1 Cópia do Contrato Social Originário e ultima alteração, se existir, registrados na Junta Comercial do Estado; no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

9.4.2 Cópia do CNPJ/MF;

9.4.3 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

9.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de sede da empresa;

9.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.4.6 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei, incluída a prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;

9.4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do município de Sanclerlândia-Goiás, nos casos em que a licitante não for sediada no referido Município;

9.4.8 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

9.4.9 Certidão negativa de débito junto à justiça do trabalho (CNDT);

9.4.10 Certidão negativa, expedida pelo distribuidor cível (Falência/Recuperação Judicial), da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data marcada para abertura do certame.

NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela “Internet”;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante.

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser apresentados no ato de início da sessão de abertura do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária com previsão no plano programático de contas da Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia: 03.011.10.302.0006.2064/3.3.90.39.00; 03.011.10.302.0006.2065/3.3.90.39.00; 03.011.10.302.0006.2065/3.3.90.30.00.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 12.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 12.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.
- 12.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.
- 12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 12.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 12.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 12.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o mesmo regularize a documentação. Não ocorrendo à regularização será então examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 12.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.
- 12.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 12.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

12.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

12.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.22 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e declaração de enquadramento (Anexo V).

12.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.24 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.25 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.26 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.27 O intervalo percentual para cobertura da proposta será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.28 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.29 Na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.30 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.31 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 002/2015 e os critérios abaixo relacionados:

13.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a **MENOR PREÇO POR ITEM, sendo vencedor naqueles itens em que o seu preço for consagrado o de menor valor ao final do certame;**

13.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

13.4 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

14. DO DIREITO AO RECURSO:

14.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Secretário Municipal de Saúde, via protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

14.5 As impugnações ao edital ou a qualquer fase da licitação que forem julgadas de má fé ou meramente improcedentes ou protelatórias serão submetidas ao processo administrativo para consecução de penalidades admitidas em lei, inclusive propositura das ações judiciais cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

15.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 002/2015, do Anexo e do Contrato, correspondentes;

15.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;

16. DAS PENALIDADES:

16.1 - A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 – Rescisão Contratual;

16.1.3 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;

16.1.4 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA;

16.1.5 - Declaração de Inidoneidade.



16.1.6 – poderá ser penalizada a empresa que for vencedora na fase de lances e não ser habilitada por ausência de documentos, desde que seja caracterizada a manipulação dolosa do certame, oferecido oportunidade de ampla defesa e contraditório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) - Anexo I – Termo de referência e rol de itens
- b) - Anexo II – Minuta Carta de Credenciamento
- d) - Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento da Habilitação
- e) - Anexo IV – Declaração de Inexistência Trabalho de Menor
- f) - Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) - Anexo VI – Minuta do Contrato

SANCLERLÂNDIA, GO, 19 de janeiro de 2015.

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Pregão Presencial nº 002/2015

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos, material de expediente, limpeza e papelaria para abastecimento dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de apresentar as características e especificações dos produtos a serem adquiridos.
2. Os produtos devem ser de primeira qualidade, estarem dentro dos padrões de produção, embalagem, armazenamento, prazo de validade e distribuição estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle tais como INMETRO, Secretarias de Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, ANVISA entre outras.
3. O fornecedor deve assegurar na proposta que, após assinatura do contrato, fornecerá o(s) produtos(s) solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estipulado contratualmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA.

- 4.1.1 - arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;
- 4.1.2 – arcar com a responsabilidade por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos na entrega dos bens contratados.
- 4.1.3 - Proceder, às suas expensas, a substituição de produtos entregues fora do prazo de validade ou em desconformidade com as disposições do contrato.
- 4.1.4 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 4.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 - DO CONTRATANTE:

- 4.2.1 - efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;



4.2.2 - acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos produtos contratado, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade dos produtos e requerer a suspensão do contrato no caso de imprestabilidade do objeto;

4.2.3 - solicitar a substituição dos produtos que não esteja apropriado para o consumo;

4.2.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Sanclerlândia, 19 de janeiro de 2015.

PREGOEIRO



Item	Produto/Descrição	Undidade	Quantidade	Valor R\$
1	Achocolatado com 800 mg	Und	150	
2	Achocolatado com 2kg	Und	150	
3	Acidulante (é desta farma que me passaram)	Lt	80	
4	Açúcar cristal 05 Kg	Und	500	
5	Açúcar cristal 02 Kg	Und	500	
6	Água sanitária 01 Lt	Und	1500	
7	Álcool 70% 01 Lt	Und	450	
8	Alvejante 01 Lt	Und	80	
9	Amaciante 05 Lts	Und	500	
10	Aromatizantes spray 800ml	Und	150	
11	Arroz tipo I 05 Kg	Und	500	
12	Arroz tipo II 05 Kg	Und	500	
13	Azeite de oliva 500ml	Und	100	
14	Azeitona s/caroço tipo1 verde 500ml	Und	250	
15	Aparelho de barbear descartavel 3 laminas	Und	450	
16	Bateria p/sonar 9wts	Und	50	
17	Bolacha de Doce maisena/côco 400 gr	Und	2500	
18	Bolacha Água e Sal 800 gr	Und	2000	
19	Café moído 500g	Und	1500	
20	Carne Bovina 1°	Kg	2000	
21	Carne Bovina 2°	Kg	2000	
22	Carne Suína	Kg	1500	
23	Cloro estabilizador em pó 10kg	Und	40	
24	Coador de Café n. 08	Und	100	
25	Coxa e sobre Coxa de Frango	Kg	500	
26	Desenferrugante 5 Lts	Und	50	
27	Desinfetante 01 Lt	Und	1000	
28	Detergente 500 ml	Und	1000	
29	Detergente desengraxante 5lts	Und	20	
30	Doce de Leiteem barra 400g	Und	100	
31	Escova para lavar unha	Und	200	
32	Escova de madeira para lavar roupas	Und	100	
33	Esponja de La de aço c/ 08 und	Pct	400	
34	Esponja para louça 4x1	Und	200	
35	Extrato de tomate 840 gr	Und	500	
36	Farinha de mandioca Pct c/ 01 Kg	Pct	200	
37	Farinha de milho Pct c/ 500 gr	Pct	100	
38	Farinha de Trigo 01 Kg	Und	100	

39	Feijão Tipo 1 Pct c/ 01 Kg	Und	500	
40	Flanela 34x50 cm	Und	150	
41	Fubá de milho Pct c/ 500 gr	Und	100	
42	Gelatinas em pó (sabores variados)	Und	200	
43	Geléia de mocotó 400g	Und	100	
44	Isqueiro grande	Und	100	
45	Lampada Florescente 80 wts	Und	100	
46	Leite Integral 01 Lt	Und	2500	
47	Lençol toalha de casal 1,40x1,90cm	Und	100	
48	Limpa Alumínio 500ml	Und	250	
49	Luva para limpeza G	Und	100	
50	Luva para limpeza M	Und	300	
51	Luva emborrachada latex tamanho P	Und	300	
52	Luva emborrachada latex tamanho M	Und	300	
53	Luva emborrachada latex tamanho G	Und	300	
54	Luva emborrachada latex tamanho EG	Und	100	
55	Macarrão espaguete 500g	Und	350	
56	Macarrão picado 500g	Und	350	
57	Maionese 500g	Und	100	
58	Mangueira jardim 1/2 - 1MT	Mt	300	
59	Margarina 01 Kg	Und	450	
60	Marron Glace 400g	Und	100	
61	Molho pimenta 200g	Und	100	
62	Limpador multi-uso 500 MI	Und	250	
63	Mussarela	Kg	500	
64	Óleo 2 tempos	Und	10	
65	Óleo de soja 01 Lt	Und	700	
66	Ovos	Dz	500	
67	Pano de Chão 80x90 cm	Und	600	
68	Pano de Prato 42x68 cm	Und	50	
69	Papel alumínio 50cm	Und	50	
70	Papel Higienico c/4 rolos	Und	800	
71	Papel Higienico c/8 rolos	Und	800	
72	Papel toalha de cozinha	Und	350	
73	Papel Toalha p/ suporte de banheiro	Und	1200	
74	Peito De Frango	Kg	500	
75	Pilha Média 2x1 AA	Und	350	
76	Pilha Média 2x1 AAA	Und	350	
77	Pilha palito 2x1	Und	350	
78	Pilha Pequena 2x1	Und	350	

79	Apresentado	Kg	500	
80	Refrigerante 02 Litros	Und	500	
81	Registro para botijão degás	Und	20	
82	Rodo de madeira 40 cm	Und	200	
83	Rodo de madeira 50cm	Und	150	
84	Rodo de madeira 60cm	Und	150	
85	Rodinho para pias	Und	50	
86	Sabão em barra 01 Kg	Und	125	
87	Sabão em pó 01 kg	Und	800	
88	Sabão Líquido 500ml	Und	200	
89	Saco de lixo 100 L c/ 05 und	Pct	2000	
90	Saco de lixo 15 L c/ 20 und	Pct	2000	
91	Saco de lixo 30 L c/ 10 und	Pct	2000	
92	Saco de lixo 50 L c/ 10 und	Pct	2000	
93	Saco plástico arrastão c/ 25 und	Pct	1000	
94	Sal pct c/ 01 Kg	Und	150	
95	Suco 01 Lt (caixinha)	Und	400	
96	Suco em pó (prepara 01 Lt de suco)	Und	1000	
97	Suco Garrafa Pet 500ml	Und	300	
98	Suco em pó 240g	Und	300	
99	Tapete em tecido 40x60cm	Und	50	
100	Tempero Completo 01 Kg	Und	100	
101	Toalha de rosto 50x70cm	Und	150	
102	Vassoura de Palha	Und	150	
103	Vassoura de pêlo	Und	100	
101	Vassoura para Banheiro (tipo escovão)	Und	150	
102	Vassoura para higienização de vaso sanitário	Und	70	
103	Vinagre de maçã e/ou limão 750 ml	Und	150	

PAPELARIA

104	Borracha branca pequena	Und	200	
105	Caderno Capa Dura 96 fls Grande	Und	150	
106	Caneta atômica	Und	100	
107	Caneta esferográfica	Und	2000	
108	Canetinhas hidrográficas (cores variadas 12 und)	Pct	50	
109	Carbono dupla face (c/ 100 folhas)	Pct	200	
110	CD-R	Und	100	
111	Clips de papel 2/0	Cx	300	
112	Clips de papel 6/0	Cx	200	
113	Cola líquida 90g (caixa c/ 12 und)	Cx	15	
114	Divisórias de fichas	Und	100	

115	DVD-R	Und	100	
116	Elástico circular	Und	6	
117	Fita crepe 18mmx50m	Und	510	
118	Fita crepe 48mmx50m	Und	500	
119	Giz de cera (caixa c/ 12 cores)	Und	50	
120	Grampeador manual (grande)	Und	30	
121	Grampos para Grampeador (cx c/ 500)	Cx	50	
122	Lápis de cor (caixa c/ 12 cores)	Und	50	
125	Lápis estaca	Und	50	
126	Lápis preto	Und	1500	
128	Livro de ata (c/ 100 folhas)	Und	250	
129	Papel A4 (resma c/ 500 fls)	Und	1200	
130	Pasta de A-Z perfurada	Und	250	
131	Pasta de plástico 2,5cm	Und	100	
132	Pasta de plástico 5 cm	Und	100	
133	Pastas de Plástico 1,5 cm	Und	200	
134	Pen Drive 8 GB	Und	15	
135	Régua 30 cm	Und	300	
136	Tesoura com ponta (Média e Grande)	Und	100	
137	Tinta Guache	Und	35	

HORTIFRUTI

138	Abacaxi	Kg	700	
139	Abobora Kabutia	Kg	600	
140	Abrobinha Verde	Kg	350	
141	Alface	Kg	600	
142	Alho	Kg	600	
143	Banana Maça	Kg	600	
144	Banana Marmela	Kg	600	
145	Banana Prata	Kg	600	
146	Batata doce	Kg	500	
147	Batatinha	Kg	1000	
148	Beterraba	Kg	600	
149	Cara	Kg	500	
150	Cebola	Kg	500	
151	Cenoura	Kg	700	
152	Chuchu	Kg	600	
153	Couve flor	Kg	350	
154	Inhame	Kg	500	
155	jiló	Kg	350	
156	Kiabo	Kg	350	



157	Laranja	Kg	700	
158	Maça	Kg	700	
159	Mamão	Kg	600	
160	Mandioca	Kg	350	
161	Melancia	Kg	1000	
162	Melão	Kg	400	
163	Pepino	Kg	500	
164	Pêra	Kg	150	
165	Pimentão	Kg	200	
166	Repolho	Kg	700	
167	Tomate	Kg	1000	
168	Uva	Kg	200	

PANIFICAÇÃO

169	Biscoito de Queijo	kg	500	
170	Bolo de Trigo	Un	500	
171	Manteiga de Leite	un	100	
172	Pães	kg	1500	
173	Pão de Forma	pct	200	
174	Pão de Queijo	kg	500	
175	Pão Mandi	kg	500	
176	Pão sovado	kg	350	
177	Peta	kg	350	
178	Requeijão Cremoso	kg	100	
179	Rosquinha	kg	500	

DIVERSOS

196	Água mineral 1,5L	Und	2000	
197	Água mineral 200ml	Und	15000	
198	Água mineral 20L	Und	300	
199	Água mineral 500ml	Und	4000	
200	Água mineral Galão de 2L	Und	2000	
201	Balão Colorido n°7	Pct	200	
202	Balão Colorido n°7 Embalagem c/ 100	Und	200	
203	Balas sortidas Pct c/ 01 Kg	Pct	300	
204	Canudos 6mm diâmetro	Pct	100	
205	Copo Descartável 200mlCx c/30pct	Cx	150	
206	Copo Descartável 300mlCx c/30pct	Cx	150	
207	Gás 13 kg	Und	120	
208	Guardanapos de Papel	Und	500	
209	Odorizante de Ambiente Spry	Und	150	
211	Pirulito pct 1kg	Pct	150	



212	Prato descartável Embalagem c/ 50 Und	Pct	100	
213	Saco para embalagem 2k	Und	300	
214	Saquinho de Laranjinha	Pct	300	
215	Talheres descartáveis Embalagem c/ 50 und	Pct	120	



ANEXO II
MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 002/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de SANCLERLÂNDIA -GO, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, não podendo, substabelecer esta em outrem, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local _____, de _____ de _____ de 2015

Assinatura do Responsável

carimbo



ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2015

(empresa) _____, CNPJ nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, de _____ de _____ de 2015

Assinatura

carimbo



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N° 002/2015

(Apresentar no credenciamento)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação Pregão Presencial nº 002/2015 e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2015.

Assinatura

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/2015
Pregão Presencial n° 002/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, com sede a _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado por seu Secretário e Gestor o senhor Cleyton Aparecido Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a Rua, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu gerente **Sr. xxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Têm por objeto este contrato o fornecimento dos bens descritos nas quantidades e especificações contidas nas tabelas do Anexo I, parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de sua transcrição, a qual vai assinada pelos consignatários do presente instrumento.

§ 1º – A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os bens na sede do município de Sanclerlândia em local indicado pela Contratante, devendo ainda estar em acordo com as normas que regulamentam o setor em especial o Código de Posturas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá sua vigência a partir de _____/_____/_____, data da sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS.

Pelo fornecimento regular do objeto deste contrato vinculado ao Pregão n° 002/2015, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ _____, mediante contra apresentação de nota fiscal de fornecimento do mês anterior ao pagamento.

§ 1º – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste no período de doze meses, salvo desequilíbrio financeiro ou reajuste oficial de preços devidamente justificado e aceito pela Contratante.



§ 2º - A Contratante não está obrigada a acatar pedido de reajuste de preços formulado pela Contratada dentro do prazo inferior a 12 (doze) meses da assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

Para liberação dos pagamentos da contra prestação de fornecimento dos bens, a contratada deverá fornecer mensalmente nota fiscal contendo a descrição dos produtos fornecidos, local, data e assinatura do responsável pelo recebimento indicado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS.

O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o encerramento do mês e apresentação da documentação fiscal fornecida pela Contratada.

§ 1º - Em hipótese alguma haverá antecipação do pagamento a ser efetuado pela Contratante à Contratada.

§ 2º - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Produtos fornecidos fora padrões de qualidade superior ou fora do prazo de validade;
- b) Existência de qualquer débito da Contratada para com a Contratante;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório, neste ultimo caso identificado a *posteriori*.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável:

- a) Manter, preferencialmente, estabelecimento comercial a título de preposto ou depósito no município de SANCLERLÂNDIA, a fim de atender ao requisito do item 'b' da presente clausula, a seguir descrito;
- b) Pelo fornecimento dos bens contratados dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia;
- c) Pelo fornecimento de todos os meios necessários para a execução do objeto contratado;
- d) Permitir que o preposto indicado pelo município como responsável pela fiscalização deste contrato inspecione a qualquer tempo e hora suas instalações;
- e) Pela manutenção do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente do mau funcionamento do contrato;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos contratados;
- g) Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, seguros, descarga dos bens, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados e ou terceiros no desempenho dos serviços prestados no fornecimento dos



bens contratos, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) Pela emissão da Nota Fiscal válida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar requisição, indicando as quantidades de bens e os locais onde deverão ser entregues;
- b) Pela Fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos, devendo conferir no ato da entrega os prazos de validades e condições de higiene, limpeza e acondicionamento;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das duvidas que lhe forem apresentadas;
- e) Pela indicação do senhor(a) _____ como sendo o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes para suportar a contratação correrão por conta das seguintes Dotações: 03.011.10.302.0006.2064 / 3.3.90.39.00; 03.011.10.302.0006.2065 / 3.3.90.39.00; 03.011.10.302.0006.2065 / 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades após instauração de processo administrativo onde se assegurará a ampla defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo único – Em caso contumácia das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.



Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

Poderá haver termo aditivo de prazo contratual nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja vantajoso para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica Eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Controle Interno,, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sanclerlândia - GO, em ... de de 2015.

Contratante

Empresa Vencedora
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____